PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9056/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO TEIXEIRA MACEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO TEIXEIRA ' MACEDO, localizado no Povoado de Morada Nova, Km-12 da BR-222, com' os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o Sr. José Melome Cavalcante, pelo lado esquerdo com José Ferreira de Oliveira, frente para a Rua Sebastião Rocha, fundos' com o Sr. José Melome, medindo 11m10 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m50 de lateral esquerda e 11m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =